



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Terça-feira • 17 de dezembro de 2024 • Ano VIII • Edição N° 1705

### SUMÁRIO



QR CODE

|   |   |
|---|---|
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....                       | 2 |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....                              | 2 |
| LEI (N° 1441/2024) .....                                | 2 |
| LEI (N° 1442/2024) .....                                | 3 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> ..... | 4 |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....                              | 4 |
| PORTARIA (N° 265/2024) .....                            | 4 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LEI (Nº 1441/2024)**



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE  
DO PREFEITO

**LEI Nº 1.441, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui, no Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, a Semana de Prevenção contra a Violência na Primeira Infância, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no município de Xique-Xique, Estado da Bahia, a Semana de Prevenção contra a Violência na Primeira Infância, a ser celebrada anualmente no período de 12 a 18 de outubro.

**Art. 2º** - A Semana Municipal de Prevenção contra a Violência na Primeira Infância tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da proteção e promoção dos direitos das crianças na primeira infância (0 a 6 anos), reforçando as medidas preventivas contra todo tipo de violência física, sexual, psicológica e negligência, promovendo a cultura de paz.

**Art. 3º** - Durante a Semana instituída por meio desta lei, serão realizadas atividades intersecretoriais, coordenadas pela Secretaria da Mulher, Infância e Juventude (SPMIJ), em parceria com as Secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, além de entidades da sociedade civil, consistentes, minimamente, em:

- I - Palestras educativas para pais, professores e profissionais de saúde e assistência social;
- II - Oficinas de prevenção à violência voltadas para crianças, educadores e cuidadores;
- III - Seminários com a participação de especialistas em desenvolvimento infantil e proteção dos direitos da criança;
- IV - Campanhas educativas em escolas, creches e comunidades;
- V - Distribuição de materiais informativos sobre a importância do cuidado na primeira infância e a prevenção de violências.

**Art. 4º** - Esta iniciativa é inspirada nos objetivos da Semana Nacional de Prevenção da Violência na Primeira Infância, instituída pela Lei Federal nº 11.523, de 18 de setembro de 2007, que visa conscientizar a população sobre a importância da primeira infância na formação de um cidadão voltado para a convivência social e para a cultura de paz.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 12 de dezembro de 2024

REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA  
FILHO:78715202534  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

Assinado de forma digital  
por REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA FILHO:78715202534  
Dados: 2024.12.12 16:45:32  
+03'00'

**LEI (Nº 1442/2024)**



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE  
DO PREFEITO

**LEI Nº 1.442, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Denomina Edvaldo Nogueira Da Silva (Dil) a praça localizada na Avenida Cincinato Figueiredo, Bairro São Francisco, em frente ao Ginásio de Esportes e vizinho ao CREAS, na sede urbana deste Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Edvaldo Nogueira Da Silva (Dil) a praça localizada na Avenida Cincinato Figueiredo, Bairro São Francisco, em frente ao Ginásio de Esportes e vizinho ao CREAS, na sede urbana deste Município de Xique-Xique, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 12 de dezembro de 2024

REINALDO  
TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:7871520253  
4

Assinado de forma digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202534  
Dados: 2024.12.12 16:45:55 -03'00'

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 265/2024)**



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**PORTARIA 265 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera o Anexo 1 da 2ª Chamada para propostas de suplentes habilitados nos Editais nº 004/2023 e 005/2023 da LPG – Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021, **RESOLVE:**

**Art.1º** - Alterar os itens 1, 2, 7 e 19 do Anexo 1 da 2ª Chamada para propostas de suplentes habilitados nos Editais nº 004/2023 e 005/2023 da LPG – Lei Paulo Gustavo que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO 1 – SUPLENTES HABILITADOS**

| Nº  | HABILITADO                       |
|-----|----------------------------------|
| 1.  | ALICE DOS SANTOS LEITE           |
| 2.  | SABRINE BARBOSA DE OLIVEIRA      |
| 7.  | MAINARA PEREIRA DA COSTA         |
| 19. | GEISA VALDETE RIBEIRO DOS SANTOS |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Xique-Xique, 17 de dezembro de 2024.**

  
**Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal da Educação e Cultura  
Decreto nº 400/2021